ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 061
25/02/97

MENSAGEM 003/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 003/97 que autoriza a contratação de um Professor, com 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Deodoro, da localidade de Linha Nova, devido ao remanejo do Professor para outra Escola, por solicitação do mesmo, sendo que havia vaga noutro Educandário deixado por Professor remanejado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
24/03/97

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
24/03/97

Câmara Municipal
AGUDO
Fl. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 003/97-E

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor, pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação de Magistério ou, na falta deste, com formação de 2° Grau, para a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Marechal Deodoro da Localidade de Linha Nova.

Art.2°- O Contrato autorizado pelo artigo 1° terá vigência pelo período de 179 dias (cento e setenta e nove dias).

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029- Manutenção do Ensino de 1° Grau
3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 24/03/97

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO EMENDADO 24/03/97